



ESTUDOS PRELIMINARES

O presente estudo está em consonância aos dispositivos da **Resolução 182/2013** do Conselho Nacional de Justiça, especialmente no que tange ao Capítulo IV, do Art. 12 ao Art. 17.

Conforme § 3º do Art. 12 da citada Resolução, há somente a necessidade da Análise de Viabilidade da Contratação, dispensando os Documentos de Sustentação do Contrato, de Estratégia da Contratação e Análise de Riscos (a estimativa de Preços é inferior ao disposto no Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme item 1.1.2 deste documento).

Ressaltamos a observância do parágrafo único do Art. 14 da Resolução 182/2013-CNJ no tocante às prorrogações contratuais, que é o caso em análise.

A presente *Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação* (STIC) trata da contratação por mais um ano dos serviços prestados e descritos no **contrato 7/2017** atualmente firmado entre o TJMMG e a Companhia de Tecnologia do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE), já em seu 4º Termo Aditivo, e tem, sucintamente, por objeto o provimento suporte técnico a ambientes de TI.

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO

Breve histórico:

Os serviços de informática exigem mão-de-obra cada vez mais especializada em função da complexidade das demandas técnicas que surgem a cada dia e também em função da integração das mais diversas plataformas, muito comum nas soluções atuais. Quando colocamos um serviço à disposição do cidadão, como por exemplo, a consulta processual, há uma gama de plataformas e soluções adjacentes que amparam o serviço, como banco de dados, infraestrutura de virtualização, Sistemas operacionais diversos como Linux e MS-Windows, disponibilização de serviços web com o servidor Apache ou IIs, provimento de camadas de segurança com firewall, configuração de switches e V-lans. Enfim há um emaranhado de tentáculos que suportam a solução e que precisam ser mantidos e atualizados.

Dessa forma, importa que, além de contar com equipe própria treinada, também possamos contar com suporte técnico especializado para troca de informações e experiências e, dessa forma, corrigir os problemas, estruturar novas soluções e, proativamente, antecipar eventuais erros críticos em sistemas e ambientes.

Desde 2012 o TJMMG tem renovado com a PRODEMGE o presente serviço pleiteado e imputamos como satisfatório o retorno obtido.

Qual o problema que se pretende solucionar com a presente demanda?

Mantendo por mais dois anos os serviços *sob demanda* descritos no contrato 7/2017, que trata de suporte técnico a ambientes de TI, especialmente os serviços hospedados nas dependências da PRODEMGE, resguarda-se o uso, sob demanda, de *expertise* técnica necessária para ajudar a resolver eventuais problemas críticos de servidores em produção e eventuais novos serviços que se apresentem necessários, contribuindo para garantir a continuidade de todos os serviços prestados pela Justiça Militar de Minas Gerais. Dessa forma, a presente renovação de contratação contribui à consecução dos objetivos estratégicos da JMEMG, à medida que está associada ao suporte tecnológico institucional.

1.1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

Os requisitos qualitativos e quantitativos da demanda já estão devidamente previstos e tratados no Contrato 7/2017 ainda vigente. Basta, portanto, manter os parâmetros contratuais atuais na renovação, consoante o último termo aditivo, sei 0176498, naturalmente procedendo aos ajustes de valores previstos contratualmente.

Por se tratar de um novo, natural que a vigência seja para os próximos 24(vinte e quatro) meses.

1.1.1 - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Por se tratar de questões estratégicas que envolvem Segurança da Informação Institucional, indica-se a Companhia do Estado de Minas Gerais para o presente contrato de amparo técnico. Destacamos também que a PRODEMGE, por meio da Rede IP do Estado de Minas Gerais, da qual o TJMMG é participante, tem maior facilidade de acesso e o provê com maior segurança e confiabilidade. Ademais, a contratação pretendida abrange o suporte técnico a servidores alocados no ambiente físico da PRODEMGE,

além de eventuais suportes em servidores alocados na sede do TJMMG, o que torna a contratação da PRODEMGE estratégica para o TRIBUNAL.

Lembramos que a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, foi constituída e organizada pelo Estado de Minas Gerais através da Lei nº 6.003, de 12 de outubro de 1972, e tem por objeto, dentre outros, a prestação de assistência técnica aos órgãos da administração pública em geral.

Entendemos, portanto, que a PRODEMGE deve apresentar ao TJMMG, em momento oportuno neste processo, comprovação de execução de valores similares praticados com outros órgãos do Estado de Minas Gerais.

1.1.2 - ANÁLISE DOS CUSTOS TOTAIS DA DEMANDA (estimativa preliminar de preços)

O custo total para 12(doze) meses da demanda (ou valor total do contrato) está estimado em R\$11.856,00 (onze mil reais e oitocentos e cinquenta e seis reais) , sendo o valor estimado com base na proposta apresentada. Destacamos que o investimento é sob demanda de uso, ou seja, somente paga-se efetivamente as horas técnicas utilizadas pelo Tribunal em necessidades previamente acordadas ou urgências que se apresentem. Dessa forma, consideramos o valor bastante atrativo para a Administração do ponto de vista do custo/benefício.

1.1.3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJMMG E O PLANEJAMENTO DE TI OU PETIC DA INSTITUIÇÃO

A presente solução está devidamente alinhada ao PSTIC 2022 - sei 0218550 , mais precisamente aos objetivos estratégicos:

O alinhamento com o atual PETIC (sei 0218550) pode ser observado especialmente no Objetivo estratégico P12 - "*CELERIDADE E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL*"

1.1.4 BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a presente solução espera-se garantir *continuidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados* pela Justiça Militar, em especial relativos ao Processo Judicial Eletrônico, além dos benefícios esperados citados acima neste documento na sessão "breve histórico".

Destaca-se que a atual CONTRATADA - PRODEMGE - tem prestando um serviço satisfatório, quando provocada.

1.1.5 - ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Por tratar-se de renovação de serviços contratuais nos mesmos moldes atualmente prestados pela PRODEMGE , informamos que o ambiente já está pronto, não havendo necessidade de adequações.

2 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a presente análise e a necessidade estratégica da demanda para o TJMMG, declaramos viável a contratação da solução, a saber a renovação do citado contrato, para continuidade dos serviços objeto do contrato, ainda nesta data vigente, firmado entre o TJMMG e a PRODEMGE.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Gerente de Informática**, em 03/05/2022, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA EMÍLIA ROSA MEIRA, Assistente Judiciária**, em 06/05/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS, Analista Judiciário/Administrador de Redes**, em 06/05/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0229358** e o código CRC **86343094**.